BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIAIS

Estudo Técnico Preliminar 149/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 65399.010155/2026-11

2. Descrição da necessidade

A abertura desta licitação ampara-se em atender a necessidade de abastecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) para preparo das refeições da tropa, utilização dos hotéis de trânsito, atividades no terreno e demais demandas eventuais das Organizações Militares (OM) integrantes do condomínio do Comando de Operações Especiais (C Op Esp). O Comando de Operações Especiais é um grande Condomínio que abrange 07 (sete) unidades militares (1° Batalhão de Forças Especiais, 1° Batalhão de Ações de Comandos, Base Administrativa do Comando de Operações Especiais, Batalhão de Apoio as Operações Especiais, 1° Batalhão de Operações Psicológicas, Companhia de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear e o 6° Pelotão de Polícia do Exército).

A natureza do objeto a ser contratado caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) fundamenta-se no art. 3º, incisos I e II, do Decreto nº 11.462/2023, realizando-se mediante Pregão Eletrônico (art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), haja vista a necessidade de entregas parceladas quinzenais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Aprovisionamento da Base Administrativa do Comando de Operações Especiais	RICHARD NOBERTO CHAVES COITINHO – CAP

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A licitante poderá ser contratada desde que seja pessoa jurídica e que explore ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenda às condições exigidas no certame;

Poderá ser solicitada realização de diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.;

Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1°, parágrafo único, do Decreto n° 2.783, de 1998, e artigo 4° da Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000.

Serão utilizados como critérios de sustentabilidade ambiental os dispostos nos artigos 5º e 6º da Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, de acordo com o que se segue: I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2; II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais

recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

Não ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual;

Indicar responsável para o contato com o CONTRATANTE, sendo que a qualquer momento fornecendo, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, informações, documentos e esclarecimentos necessários sobre a execução do Contrato, mantendo atualizados, e em plena vigência, tanto a documentação como os dados cadastrais junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

A contratada deverá estar ciente da necessidade de abastecimento de gás a granel a cada 15 (quinze) dias nos refeitórios do Comando de Operações Especiais, em quantidade estimada de 1000 kg por abastecimento;

A contratada para o item "gás a granel" será responsável por fornecer, em regime de comodato, 08 (oito) tanques de 190 kg. O empréstimo não oneroso dos bens descritos acima, objetiva, única e exclusivamente viabilizar o fornecimento de gás GLP ao COPESP.

Ter a plena ciência que o objeto da contratação é de fornecimento de gás GLP para confecção da alimentação de todo efetivo das Organizações Militares da Guarnição de Goiânia, pertencentes ao Comando de Operações Especiais, por período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas constantes no Termo de Referência do presente processo licitatório.

5. Levantamento de Mercado

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 (art. 5º, inciso I), mediante consulta ao módulo Pesquisa de Preços do sistema Compras.gov.br (Relatório nº 238/2026), tomando-se a média de 03 (três)compras públicas similares homologadas (Comando do Exército e UFLA). Obteve-se o valor unitário médio de R$ 9,8167/kg, perfazendo o valor total estimado de R$ 235.600,80 para 24.000 kg, já contemplando os custos logísticos e o comodato dos reservatórios estacionários.

6. Descrição da solução como um todo

Quanto à solução para a contratação, a escolha da Administração foi pela realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica (art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), pelo procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (art. 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023), contendo 01 (um) item, com critério de julgamento de menor preço por item (art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021). A Ata de Registro de Preços servirá de base para a formalização do vínculo contratual de fornecimento parcelado de GLP a granel, associado à cessão gratuita (comodato) e manutenção dos 08 (oito) reservatórios estacionários de 190 kg (P-190) durante todo o período de execução.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade foi estipulada com base na média de consumo relativo ao ano de 2025 e no efetivo previsto de 1967 militares alimentados do COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	Quantidade
01	Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: industrial	461652	Kg	24000

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor total estimado da contratação é de R$ 235.600,80 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos reais e oitenta centavos), correspondente a 24.000 kg pelo preço unitário médio de R$ 9,8167/kg, conforme pesquisa de preços realizada nos termos da IN SEGES/ME nº 65/2021 detalhada no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto da contratação é divisível em itens, tendo em vista a ampla participação de licitantes, possibilitando maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, decorrendo daí, ao menos presumivelmente, mais vantagem para a Administração.

O Tribunal de Contas da União, por meio da Súmula n° 247, pacificou o seguinte entendimento:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No escopo o estudo preliminar como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para atingir o fim almejado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada no Planejamento do C Op Esp para o Biênio 2026/2027.

12. Resultados Pretendidos

Após planejamento para a realização do processo licitatório, almeja com a presente contratação, resultados positivos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, bem como garantir otimização dos recursos humanos e materiais utilizados tanto no controle quanto na execução do objeto.

13. Providências a serem Adotadas

Para que a contratação pretendida tenha sucesso, é preciso que várias etapas sejam vencidas. A seguir, indicaremos cada uma delas, com seus prazos previstos e setor responsável por sua gerência.

EVENTO	RESPONSÁVEL
Conclusão de todos os estudos destinados à licitação.	Equipe de planejamento
Compilação da documentação e elaboração de edital	SALC
Análise do Processo pela Advocacia Geral da União	AGU
Seleção de nova(s) empresa(s) a ser (em) contratada(s) por meio de Pregão Eletrônico	SALC
Inicio da vigência da nova licitação	SALC

14. Possíveis Impactos Ambientais

Serão utilizados como critérios de sustentabilidade ambiental os dispostos nos artigos 5º e 6º da Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, de acordo com o que se segue: I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2; II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Para os itens licitados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12 /2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981.

Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1°, parágrafo único, do Decreto n° 2.783, de 1998, e artigo 4° da Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe se declara **viável** ao objeto deste ETP.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
MATEUS ORTENCIO SILVA CANDIDO
Data: 09/11/2026 12:08:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MATEUS ORTENCIO SILVA CANDIDO

Integrante da equipe de planejamento

gov.br Documento assinado digitalmente
RICHARD NORBERTO CHAVES COITINHO
Data: 09/11/2026 13:55:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RICHARD NORBERTO CHAVES COITINHO

Chefe da equipe de planejamento